



DECRETO Nº. 016/2018.

SÚMULA:- Abertura de Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº. Lei nº. 1.859/2017 de 22 de novembro de 2017;

Art. 167 - § 2º - da C. F. - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

Art. 113 - § 2º - da – Lei Orgânica – Resolução nº 001/2004 Municipal - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente; DECRETA;

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de 19.994,17 (*dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos*), com recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recursos e R\$ 184,24 (*cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos*) por excesso de arrecadação (rendimentos de aplicação), na seguinte dotação de despesas:

ÓRGÃO - 07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.
UNIDADE – 001 - Divisão de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.
PROJETO/ATIVIDADE - 12.365.0005.2113 - Recurso de Apoio as Creches.



NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CONTA DE DESPESA - 02313 - 00134 - 1006/03/01/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais

VALOR R\$ 20.178,41 (*vinte mil cento e setenta e oito reais e quarenta e um centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro da fonte de recursos "134" no valor de R\$ 19.994,17 (*dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos*) e R\$ 184,24 (*cento e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos*) por excesso de arrecadação (rendimentos de aplicação) apurado no período de janeiro a março do corrente ano.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 04 de abril de 2018.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

